



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Articular com a Secretaria de Educação para implementação de programas

Atribuições Específicas:

I - Coordenar programas de educação ambiental e proteção animal nas escolas

II - Supervisionar campanhas de conscientização sobre guarda responsável

III - Articular com a Secretaria Municipal de Educação para integração curricular

IV - Coordenar a elaboração de material educativo e campanhas informativas

V - Supervisionar ações educativas em associações de bairro e comunidades

VI - Coordenar a capacitação de educadores e multiplicadores

VII - Articular com universidades para desenvolvimento de projetos educativos

VIII - Supervisionar a avaliação de impacto dos programas educativos

XII – ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE ADOÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Atribuições Gerais:

Coordenar campanhas de adoção responsável

Supervisionar programas de lares temporários

Articular com abrigos e organizações protetoras

Atribuições Específicas:

I - Coordenar campanhas permanentes de adoção responsável

II - Supervisionar programas de lares temporários e famílias acolhedoras

III - Articular com abrigos públicos e privados para gestão coordenada

IV - Coordenar eventos de adoção e feiras de animais

V - Supervisionar protocolos de bem-estar animal em abrigos e lares temporários

VI - Coordenar o acompanhamento pós-adoção e suporte aos adotantes

VII - Articular com veterinários para cuidados de saúde dos animais disponíveis

VIII - Supervisionar campanhas de conscientização sobre abandono e maus-tratos

XIII – ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Atribuições Gerais:

Apoiar tecnicamente a elaboração de projetos e programas

Coordenar coleta e análise de dados para subsidiar decisões

Elaborar relatórios técnicos e estudos especializados

Atribuições Específicas:

I - Apoiar tecnicamente a elaboração de políticas, programas e projetos

II - Coordenar a coleta, sistematização e análise de dados técnicos

III - Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos especializados

IV - Assessorar na implementação de metodologias e boas práticas

V - Coordenar interfaces técnicas com universidades e centros de pesquisa

VI - Apoiar na elaboração de projetos para captação de recursos

VII - Assessorar na avaliação técnica de propostas e parcerias

VIII - Coordenar a sistematização de experiências e lições aprendidas

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 05742/2025

LEI Nº 5.275 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 3.915, DE 28 DE MARÇO DE 2008, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei 3.915, de 28 de março de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º.

§ 3º. A gratificação de que trata o caput deste artigo será concedida apenas ao servidor efetivo que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como aos servidores efetivos que tenham tomado posse antes da publicação desta Lei, ainda que não tenham concluído o estágio probatório.

“Art. 11. (Revogado)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 05743/2025